



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2506056400100041302,2506056400100041301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO LOPES SANTANA - **CNPJ/CPF:** 229.176.592-20

Endereço: Rua Hamilton Oliveira - Nº 40 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-840

Telefone: (85) 8741-9370

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Itaú Unibanco S.A.

Nome Fantasia:

Ativos S.A

Banco Itaú Unibanco

CPF/CNPJ:

05.437.257/0001-29

60.701.190/0001-04

Endereço de Correspondência:

Quadra SEP 508 Bloco C - Andar 2 Parte B - S/N - Asa Norte - Brasília - DF - 70740-543

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - TORRE CONCEIÇÃO 11º Andar/ nº 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **17/07/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/tpb-eixj-bvc>

Relato:

O consumidor relata que, há algum tempo, passou a receber ligações sobre a existência de dois débitos em seu nome, sendo:

- Um no valor de R\$ 4.475,02 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), referente ao Banco Itaú Unibanco S.A., sob o número de contrato 366414779;
- Outro no valor de R\$ 1.556,48 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente ao Banco Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, sob o número de contrato 5000077690.

O consumidor afirma não reconhecer tais débitos, e, por isso, realizou uma consulta nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/Serasa), não encontrando qualquer restrição em seu nome até o momento.

Entretanto, ao acessar o aplicativo do SPC/Serasa, os referidos débitos aparecem listados, gerando preocupação e insegurança quanto à possível negativação futura.

Diante dessa situação, o consumidor buscou atendimento junto ao Procon, a fim de obter esclarecimentos das instituições envolvidas e evitar qualquer prejuízo.

Pedido:

Dessa forma, o consumidor requer formalmente:

- 1. Esclarecimentos detalhados por parte do Banco Itaú Unibanco S.A. e do Banco Ativos S.A. Securitizadora sobre a origem dos contratos mencionados;**
- 2. A apresentação de cópia dos contratos e comprovação da contratação e da eventual dívida;**



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

3. A retirada imediata de qualquer apontamento indevido junto ao SPC, Serasa ou qualquer outro órgão de proteção ao crédito, caso não haja comprovação da contratação;
4. E, caso não seja possível comprovar a existência de vínculo contratual legítimo, a exclusão definitiva dos débitos.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Junho de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 27/06/2025

Ass. do consumidor(a): _____

FRANCISCO LOPES SANTANA